



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA nº 599, de 29 de outubro de 2018.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor que especifica e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 9.415,58 (nove mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), de modo a permitir a integral aplicação de recursos vinculados do FUNDEB na forma prescrita pela Lei Federal nº 11.494/07, classificado e codificado como segue:

01 - Prefeitura Municipal de Trabiju
02.06 - Educação
02.06.05 - Ensino Fundeb
12.361.0018.2030.0000 - Valorização do Magistério 60%
319011.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte 01 - Tesouro
264.2016 Código de Aplicação
R\$ 9.415,58 Valor do Diferido

Parágrafo Único: O crédito compreendido no presente artigo será coberto com recursos provenientes na forma disposta no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e se processa de modo a garantir a aplicação integral dos recursos vinculados do FUNDEB na forma prescrita pela Lei Federal nº 11.494/07, relativamente ao exercício de 2016.

Art. 2º- Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações pertinentes, no respectivo projeto e nos anexos da Lei Municipal nº 569, de 30 de outubro de 2017, que aprovou o PPA de 2018/2021, bem como, no projeto e seus anexos da Lei Municipal nº 567, de 25/09/2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2018.

Art. 3º- Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionados à edição de decreto do Executivo Municipal, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo eg. Tribunal de Contas deste Estado – Projeto Audesp.

Art. 4º- Os encargos e despesas assumidos pelo Município, em razão da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente, suplementadas se necessário for.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 29 de outubro de 2018.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escrituraria